



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

1) PRÊAMBULO.....	3
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	15
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	16
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	17
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	18
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	19
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	20
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	20
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	21
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	21
13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	21
14) DA HABILITAÇÃO.....	24
15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	25
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO.....	27
18) RECEBIMENTO DO OBJETO	32
19) PAGAMENTO	32
20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
21) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	38
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	52
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA	70
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	72
ANEXO V – PROPOSTA.....	73
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	74
ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	75



DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;



1) PRÉAMBULO

1) O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) **MENOR PREÇO POR ITEM**

IV - Modo de disputa:

- a) **ABERTO E FECHADO**

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a) <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) **25/05/2026**
- b) **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) **25/05/2026**
- b) **08h00min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor:

- a) No mínimo **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta e diligenciado pela pregoeira.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto nº 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **aquisição de instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais e acessórios, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Xaxim/SC.**

2.1.1 O objeto é composto pelos itens anexo ao Termo de Referência.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.



Descrições e quantidades dos itens				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	SURDO EM METAL 14" X 30 CM (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro por 30 cm de altura; corpo fabricado em alumínio, aço ou material metálico equivalente de alta resistência; estrutura leve e robusta, adequada para apresentações musicais e desfiles; sistema de afinação com no mínimo 6 afinadores, permitindo ajuste preciso da tensão da pele; acabamento resistente e apropriado para uso contínuo.	10 un	R\$399,33	R\$3.993,30
2.	BAQUETAS DE MADEIRA PARA SURDO – PAR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionadas em madeira resistente e apropriada para instrumentos de percussão; comprimento aproximado de 34,5 cm; diâmetro aproximado de 25 mm; acabamento liso e resistente, adequado para uso contínuo em apresentações e ensaios musicais.	50 un	R\$11,66	R\$583,00
3.	BAQUETAS DE MADEIRA PARA TAROL – PAR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionadas em madeira tipo oliva ou material equivalente de alta resistência; ponta em madeira; acabamento liso e resistente, apropriado para uso em instrumentos de percussão tipo tarol, ensaios e apresentações musicais.	65 un	R\$17,80	R\$1.157,00
4.	MAÇANETA/BAQUETA COM REVESTIMENTO EM PELÚCIA PARA BUMBO OU SURDO – CABO LONGO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em madeira resistente; revestimento da ponta em material tipo pelúcia, adequado para instrumentos de percussão; cabo longo; acabamento na cor preta ou equivalente; compatível com bumbo e surdo; apropriada para ensaios e apresentações musicais.	30 un	R\$27,27	R\$818,10
5.	PELE PARA BUMBO 22" BATEDEIRA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com bumbo de 22 polegadas; confeccionada em filme duplo com espessura aproximada de 7 mil (0,188 mm) cada camada; acabamento transparente	08 un	R\$231,33	R\$1.850,64



	(clear) ou equivalente; indicada para uso em estilos musicais diversos, proporcionando resistência, durabilidade e boa resposta sonora.			
6.	PELE PARA CAIXA 14" LEITOSA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com caixa de bateria de 14 polegadas; acabamento tipo leitosa; confeccionada em material resistente e apropriado para instrumentos de percussão; proporcionar boa resposta sonora, durabilidade e resistência para ensaios e apresentações musicais.	15 un	R\$29,93	R\$448,95
7.	PELE TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" TIPO RESPOSTA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com caixa de bateria de 14 polegadas; acabamento transparente; indicada para uso como pele de resposta; confeccionada em material resistente e apropriado para instrumentos de percussão; proporcionar sensibilidade, boa projeção sonora e durabilidade para ensaios e apresentações musicais.	16 un	R\$128,33	R\$2.053,28
8.	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO EM NYLON (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: jogo de cordas para violão; tensão aproximada de .028 a .044, tipo pesada; composto por 3 cordas primas em nylon translúcido e 3 bordões com enrolamento em cobre com revestimento prateado sobre núcleo de nylon ou material equivalente; proporcionar sonoridade encorpada, boa projeção sonora e durabilidade para uso musical contínuo.	15 un	R\$70,30	R\$1.054,50
9.	GUIARRA ELÉTRICA PARA DESTRO MODELO ST/STRATO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo em basswood, marfim ou madeira equivalente; braço em maple com tensor ajustável; escala em rosewood ou material equivalente; acabamento em verniz brilhante no corpo e fosco no braço; cor preta ou equivalente; escudo branco ou equivalente; configuração de captadores com 1 humbucker e 2 single coils; chave seletora de 5 posições; controles de 1 volume e 2 tonalidades;	02 un	R\$1.083,00	R\$2.166,00



	ponete standard cromada com sistema trêmolo; tarraxas blindadas cromadas em linha; 22 trastes em alpaca ou material equivalente; instrumento destinado para músicos destros.			
10	VIOLÃO ELETROACÚSTICO EM NYLON PARA DESTRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo eletroacústico de 6 cordas em nylon; formato clássico; equalização integrada de no mínimo 3 bandas; dimensões aproximadas de 99 cm de comprimento, largura da caixa de 375 x 275 mm e altura da caixa entre 95 mm e 105 mm; tampo em madeira maciça tipo marupá ou equivalente; faixa e fundo em cedro brasileiro ou madeira equivalente; acabamento em verniz fosco; braço em cedro ou madeira equivalente com tensor bidirecional; escala em pau-ferro ou material equivalente; comprimento de escala aproximado de 650 mm; tarraxas niqueladas modelo 3+3; cor natural acetinada ou equivalente; instrumento destinado para músicos destros.	06 un	R\$1.245,33	R\$7.471,98
11	VIOLÃO TIPO BABY/TRAVEL ELETROACÚSTICO PARA DESTRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo compacto tipo travel com cordas de aço; controles integrados de volume, grave, médio e agudo, além de funções phase e afinador (tuner); dimensões aproximadas de 38 x 92 x 12 cm; marcação com pontos na escala; tarraxas blindadas cromadas modelo 3+3; 20 trastes em alpaca ou material equivalente; tampo, faixa e fundo em madeira tipo sapele ou equivalente; acabamento em verniz fosco; braço em okoume ou madeira equivalente; escala em rosewood ou material equivalente; cor walnut satin ou equivalente; instrumento destinado para músicos destros.	02 un	R\$1.013,00	R\$2.026,00
12	AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM DRIVE - 50W (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: potência de saída mínima de 50W; modelo tipo combo; possuir no mínimo 2 canais, permitindo variedade tonal e função drive/distorção;	01 un	R\$1.926,33	R\$1.926,33



	tecnologia de amplificação transistorizada; classe D com alta eficiência energética; entrada de áudio compatível com conector RCA ou equivalente; saídas tipo Line Out e Phone/fone de ouvido; estrutura resistente e apropriada para ensaios e apresentações musicais; alimentação elétrica compatível com a rede nacional.			
13	CONTRA BAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo de escala longa; corpo em basswood ou madeira equivalente; braço em maple ou madeira equivalente, sistema bolt-on; escala em rosewood ou material equivalente; comprimento de escala aproximado de 864 mm (34"); raio da escala aproximado de 9,5"; ferragens cromadas; tarraxas de engrenagem aberta; ponte com ajuste de entonação; pestana de aproximadamente 1,5"; circuito passivo; configuração de captadores tipo single coil/precision; controles com no mínimo 2 volumes e 1 tonalidade (tone); 21 trastes; acabamento na cor sunburst ou equivalente; acompanha bag acolchoada; instrumento destinado para músicos destros.	01 un	R\$1.699,67	R\$1.699,67
14	BAG PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionada em nylon ou material equivalente de alta resistência; modelo acolchoado para proteção do instrumento; possuir alça de mão e alças para transporte nos ombros; fechamento em zíper resistente; possuir bolso externo para armazenamento de acessórios e objetos; compatível com contra baixo elétrico.	02 un	R\$313,00	R\$626,00
15	ENCORDAMENTO PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: jogo de cordas para contra baixo elétrico de 4 cordas; núcleo em aço inoxidável ou material equivalente; revestimento em níquel ou equivalente; modelo para escala longa; calibre aproximado .040 light; proporcionar boa durabilidade, afinação	05 un	R\$138,33	R\$691,65



	estável e qualidade sonora para uso musical contínuo.			
16	CABO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS P10 MONO X P10 MONO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com contra baixo elétrico e demais instrumentos musicais; conectores tipo P10 mono em ambas as extremidades; comprimento aproximado de 9,15 metros; condutor com diâmetro aproximado de 0,30 mm ² ; blindagem em cobre espiralado ou equivalente; possuir película de carbono semicondutora ou tecnologia equivalente para redução de ruídos e interferências; fabricação em cobre OFHC ou material equivalente de alta condutividade; revestimento externo resistente e apropriado para uso contínuo.	23 un	R\$253,30	R\$5.825,90
17	DIAPASÃO ELETRÔNICO TIPO CLIP (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinador eletrônico em formato clip; frequência padrão de referência de 440 Hz; visor digital para indicação de afinação; alimentação por bateria tipo CR2032 ou equivalente; compatível com instrumentos musicais de corda.	02 un	R\$82,97	R\$165,94
18	CORREIA PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionada em polipropileno, couro sintético ou materiais equivalentes de alta resistência; largura aproximada de 5 cm; comprimento ajustável de até aproximadamente 140 cm; modelo almofadado para maior conforto; material resistente e impermeável; compatível com contra baixo elétrico.	02 un	R\$116,63	R\$233,26
19	SUPORTE DE CHÃO PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: estrutura confeccionada em alumínio ou material metálico equivalente de alta resistência; braços e pés com revestimento emborrachado para proteção do instrumento; possuir trava de segurança; ajuste de altura aproximado entre 64 cm e 79 cm; compatível com contra baixo elétrico; estrutura estável e apropriada para uso contínuo.	04 un	R\$128,30	R\$513,20



20	PROCESSADOR MULTIEFEITOS/PEDALEIRA PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com contra baixo elétrico; possuir efeitos integrados de chorus, phaser, reverb, delay, compressor, booster e afinador (tuner); conectores de entrada e saída tipo P10 6,3 mm; alimentação por fonte 9V; estrutura resistente e apropriada para uso em ensaios, estudos e apresentações musicais.	01 un	R\$656,33	R\$656,33
21	AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 75W; possuir no mínimo 2 canais; equalizador de no mínimo 3 bandas; saída de linha (Line Out); alto-falante de aproximadamente 10 polegadas; estrutura resistente e apropriada para ensaios e apresentações musicais; alimentação elétrica compatível com a rede nacional.	01 un	R\$2.023,00	R\$2.023,00
22	TIMBAL EM ALUMÍNIO MODELO LIGHT (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em alumínio ou material metálico equivalente; modelo leve (light), apropriado para apresentações musicais e desfiles; pele de aproximadamente 14 polegadas de diâmetro; altura aproximada de 90 cm; sistema de afinação com no mínimo 8 afinadores; proporcionar boa projeção sonora, resistência e leveza para uso contínuo.	02 un	R\$1.119,67	R\$2.239,34
23	PANDEIRO INFANTIL 6" EM MADEIRA COM PELE DE COURO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em madeira ou material equivalente; pele em couro natural ou equivalente; tamanho aproximado de 6 polegadas; possuir no mínimo 4 pares de platinelas; formato redondo; acabamento liso na cor natural ou equivalente; apropriado para atividades musicais e educativas infantis.	28 un	R\$124,00	R\$3.472,00
24	CABO DE ÁUDIO XLR X XLR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: conectores XLR	24 un	R\$109,97	R\$2.639,28



	macho x XLR fêmea; comprimento aproximado de 10 metros; blindagem para redução de ruídos e interferências; revestimento externo resistente e flexível; compatível com equipamentos de áudio profissional, mesas de som, microfones e caixas acústicas.			
25	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un	R\$57,30	R\$573,00
26	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	15 un	R\$57,30	R\$859,50
27	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 2,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	05 un	R\$57,30	R\$286,50
28	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax alto; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un	R\$45,97	R\$459,70
29	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax alto; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para	10 un	R\$45,00	R\$450,00



	instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.			
30	PALHETA PARA CLARINETE Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com clarinete; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	15 un	R\$54,30	R\$814,50
31	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com clarinete; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un	R\$54,30	R\$543,00
32	LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: indicado para trompete, tuba, euphonium, trombone de pisto e demais instrumentos de sopro com sistema de válvulas; compatível com pistos (válvulas); apresentação em frasco de aproximadamente 60 ml; proporcionar lubrificação adequada, redução de atrito e manutenção do funcionamento suave dos mecanismos.	05 un	R\$53,33	R\$266,65
33	BOCAL PARA TROMBONE OU BOMBARDINO CALIBRE FINO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com trombone e euphonium/bombardino; modelo com características semelhantes ao padrão 6 1/2 AL; calibre fino; construção em material metálico resistente e apropriado para instrumentos de sopro; proporcionar sonoridade ampla, equilibrada e de caráter sinfônico, adequado para uso musical contínuo em estudos e apresentações.	02 un	R\$499,67	R\$999,34
34	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ (C) (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinação em Dó (C);	02 un	R\$1.756,33	R\$3.512,66



	sistema de chaves tipo Boehm; corpo e chaves em acabamento niquelado ou material equivalente de alta resistência e durabilidade; chave de Sol desalinhada para maior ergonomia; mecanismo com teclas ajustadas para resposta precisa; instrumento com boa projeção sonora, adequado para estudos e apresentações musicais; construção resistente para uso frequente; acompanha estojo rígido ou de proteção para transporte seguro.			
35	TROMPETE EM Sib (SIBEMOL) LAQUEADO COM ESTOJO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: instrumento afinado em Sib; construção em metal resistente e apropriado para instrumentos de sopro; acabamento laqueado ou equivalente; mecânica com pistos de acionamento suave e preciso; embocadura ergonômica que proporcione conforto ao músico; instrumento com boa projeção sonora, indicado para estudantes e uso em bandas e apresentações musicais; estrutura resistente para uso contínuo; acompanha estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção.	02 un	R\$2.716,33	R\$5.432,66
36	CLARINETE EM Sib (SIBEMOL) COM 17 CHAVES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinação em Sib; sistema de chaveamento tipo Boehm; corpo confeccionado em ABS (resina) ou material equivalente de alta resistência, adequado a variações climáticas; acabamento brilhante ou fosco; conjunto com no mínimo 17 chaves niqueladas ou equivalente; parafusos em aço inoxidável ou material equivalente; mecanismo ergonômico com resposta rápida e boa vedação; instrumento com boa precisão de afinação e durabilidade para uso estudantil e musical contínuo; acompanha estojo rígido ou de proteção para transporte.	02 un	R\$2.003,00	R\$4.006,00
37	MICROFONE SEM FIO PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO TIPO SHOTGUN/SUPERCARDIOIDE (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema sem fio com	10 un	R\$526,33	R\$5.263,30



	receptor incluso; indicado para captação de instrumentos de sopro (como saxofone) e outras aplicações de áudio; padrão polar unidirecional, supercardioide ou ultracardioide; cápsula condensadora; alimentação por pilha tipo AA com tensão DC 1,5V ou equivalente; resposta de frequência mínima a partir de aproximadamente 100 Hz ou faixa superior adequada à captação vocal/instrumental; sistema com boa rejeição de ruídos laterais; alcance adequado para uso em apresentações e eventos; acompanha receptor, cabos de conexão tipo XLR/P10 ou equivalente, adaptadores, espuma protetora e acessórios de fixação.			
38	MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE SOPRO TIPO CONDENSADOR COM ALIMENTAÇÃO EXTERNA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com mesas de som e equipamentos com entrada de microfone; alimentação por bateria de 9V (fornecida ou equivalente); autonomia aproximada de até 6 meses com bateria alcalina, conforme uso; acionamento automático ao conectar plug tipo P10 mono com indicador LED de funcionamento; tipo de microfone condensador hipercardioide; captação direcional com ângulo aproximado de até 70°; resposta de frequência aproximada de 30 Hz a 16 kHz; impedância aproximada de 200 ohms; sensibilidade aproximada de -50 dB; pressão sonora máxima aproximada de 125 dB; construção em material plástico resistente (PVC ou equivalente) e cabo de alta durabilidade; peso aproximado de 80 g; cabo entre microfone e alimentador de aproximadamente 1,5 m; acompanha unidade de alimentação, microfone com sistema de fixação tipo velcro e espuma antirruído, além de clamp para fixação em roupa ou cinto.	05 un	R\$416,30	R\$2.081,50
39	SAXOFONE ALTO EM MI_b (EB) (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: instrumento transpositor afinado em MI _b ; extensão compatível com registro de B _b grave a	01 un	R\$4.433,00	R\$4.433,00



	F# agudo (ou equivalente funcional); corpo confeccionado em latão amarelo ou material metálico equivalente; acabamento laqueado ou equivalente; sistema de chaves com chave Bb articulada; apoio de polegar regulável; parafusos em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência; sapatilhas de vedação adequada; instrumento com boa projeção sonora, equilíbrio entre graves, médios e agudos e fácil emissão de notas; compatível com palheta em bambu ou material sintético e boquilha com sistema de fixação por braçadeira metálica ou equivalente; dimensões aproximadas de 625 x 315 x 160 mm; acompanha estojo tipo soft case anatômico ou equivalente para transporte e proteção do instrumento.			
40	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO PARA CÂMERAS E SMARTPHONES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: tecnologia de transmissão sem fio na frequência de 2,4 GHz; compatível com câmeras, smartphones e dispositivos de gravação; conexão via conector jack 3,5 mm ou equivalente; padrão polar omnidirecional; sensibilidade de áudio aproximada de 42 dB; formato de microfone tipo lavalier (lapela); alimentação por bateria recarregável; sistema composto por no mínimo dois transmissores (TX) com microfones omnidirecionais integrados e três receptores (RX), além de estojo de carregamento; destinado à captação de áudio em gravações, entrevistas e produções audiovisuais.	01 un	R\$969,17	R\$969,17
41	TORRE DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema de sonorização tipo torre, ativo (amplificado); alimentação elétrica com configuração automática bivolt (100–240V); estrutura vertical com dimensões aproximadas de 35,6 cm de largura, 1,85 m de altura e 54 cm de profundidade; reprodução de áudio via entrada USB e leitor de cartão SD; entradas de áudio	02 un	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00



	compatíveis com conectores XLR e RCA; equipamento destinado à sonorização de ambientes internos e externos, com boa projeção sonora e uso contínuo em eventos.			
42	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema estabilizador eletrônico de 3 eixos; compatível com smartphones com peso aproximado entre 170 g e 300 g, espessura entre 6,9 mm e 10 mm e largura entre 67 mm e 84 mm; estrutura dobrável com dimensões aproximadas variando entre 278 x 107 x 93 mm e 288 x 107 x 96 mm (aberto) e 179 x 95 x 39 mm a 190 x 95 x 46 mm (fechado); peso aproximado entre 300 g e 368 g, incluindo acessórios integrados; bateria tipo Li-Po 1S com capacidade aproximada de 3350 mAh (12,06 Wh); autonomia de até 10 horas em condições ideais; tempo de recarga aproximado de 2,5 horas via USB-C (5V/2A ou equivalente); função de carregamento de smartphone via USB-C; temperatura de operação entre 0°C e 40°C; alcance de controle com movimentos de giro, rotação e inclinação com amplitudes equivalentes às especificações de equipamentos da categoria; velocidade de controle aproximada de até 120°/s; estrutura com suporte para tripé integrado, braçadeira magnética e acessórios multifuncionais; quando aplicável, cabo extensor integrado com alcance aproximado de até 215 mm.	01 un	R\$1.414,08	R\$1.414,08

2.3 Valor do objeto: **R\$ 90.697,21** (noventa mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

2.4 Fica VEDADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

39 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.

104 – SUAS /UNIÃO BASICA

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na



aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou



qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor(a) do certame, informará ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a. Sociedade empresária;
- b. Sociedade simples;
- c. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d. Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - i. *Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
 - ii. *Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza*



científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.3.1 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.3.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).



9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

11.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

12.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- a) Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
 - a. Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- b) Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- d) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

Página 21 de 86



13.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

13.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.xaxim.sc.gov.br>.

13.7 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

13.8 MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO E FECHADO:

- a) 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;
- b) Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;
- c) Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;
- d) Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



III - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.9 EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.10 EMPATE:

I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.11 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.12 NEGOCIAÇÃO:

- a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#))

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))



II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

IV - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

V - **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.**

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

a) Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

d) Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).



16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- i) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*



ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer os bens nas quantidades, especificações técnicas e prazos definidos pela Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior;

c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na ordem de compra ou instrumento equivalente;



- d) Realizar o transporte, entrega e descarga dos produtos no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos logísticos;
- e) Entregar os produtos devidamente embalados, protegidos contra danos, acompanhados de nota fiscal, manuais em língua portuguesa, termos de garantia e demais documentos necessários;
- f) Assegurar que os instrumentos musicais apresentem qualidade sonora adequada, acabamento compatível e condições de uso para atividades pedagógicas e culturais;
- g) Garantir que os equipamentos audiovisuais e acessórios atendam às especificações técnicas exigidas, com desempenho adequado de áudio e vídeo;
- h) Fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e qualidade dos equipamentos;
- i) Garantir a assistência técnica durante o período de garantia, prestando suporte e realizando reparos ou substituições quando necessário, sem ônus para a Administração;
- j) Informar, no ato da entrega, os canais de atendimento e assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- k) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, danos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos bens;
- m) Prestar, quando solicitado, orientações básicas quanto ao uso, manuseio e conservação dos equipamentos fornecidos;
- n) Arcar com todos os custos operacionais, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- o) Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração;
- q) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pelos responsáveis designados;
- r) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- s) Corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização;
- t) Substituir, sem custos adicionais, produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;
- u) Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos;
- v) Zelar pela fiel execução do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo;
- x) Assegurar que todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos estejam inclusos no fornecimento;
- y) Atender às demandas da Administração dentro dos limites contratuais, inclusive quanto a eventuais ajustes de quantitativos..

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- b)** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital;
- c)** Vistoriar o cumprimento do objeto, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário;



- d) Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;



i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;



iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2 GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão do objeto designa-se os secretários das pastas solicitantes Ari Andolfatto - matrícula nº 12143, Joseane Sampaio - matrícula nº 11739.

17.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização do recebimento dos produtos designa-se os servidores Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10341, Simone Oselame, matrícula nº 11117.

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto nº 0481/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19) PAGAMENTO

19.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.



19.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

20.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

20.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

20.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.5 São anexos deste edital:

I - Termo de Referência – TR

II - Declaração art. 68, VI de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

III - Declaração inexistência de impedimentos

IV - Declaração LGPD

V - Declaração para LC 123/2006

VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)

VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação

VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social

IX - Contrato Administrativo

21.6 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

21.7 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 23 de abril de 2026.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas relacionadas às atividades culturais desenvolvidas pelo Município, especialmente no âmbito da **Casa da Cultura**, espaço destinado à promoção de oficinas, cursos, apresentações artísticas e demais ações voltadas à difusão e valorização da cultura local.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de **instrumentos musicais, acessórios e equipamentos eletrônicos**, tendo em vista que parte dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta, em quantidade insuficiente ou danificada, o que dificulta e, em alguns casos, inviabiliza o adequado desenvolvimento das atividades culturais ofertadas à comunidade

A renovação e ampliação do acervo de instrumentos e equipamentos visa ampliar o acesso da população às atividades culturais, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, incluindo aqueles em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa contribui para a formação artística, o fortalecimento da identidade cultural local, a valorização de talentos e o incentivo à participação da comunidade nas ações culturais promovidas pelo Município.

Ressalta-se que a aquisição dos itens destinados à Casa da Cultura encontra respaldo em **recursos provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina**, celebrado sob o regime de Convênio Simplificado, conforme previsto no **art. 17-A da Constituição do Estado**, incluído pela **Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024**, regulamentado pela **Lei Estadual nº 19.093/2024** e pelo **Decreto nº 766/2024**.

Referido instrumento permite a realização de transferências voluntárias do Estado aos Municípios mediante procedimento simplificado de convênio, com a finalidade de viabilizar investimentos em ações de interesse público, dentre elas o fortalecimento das políticas culturais e o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da cultura no âmbito municipal.

Em síntese, a contratação busca solucionar limitações estruturais que impactam diretamente a qualidade das atividades culturais ofertadas à população, garantindo:

- o fortalecimento das políticas públicas de cultura e inclusão social;
- a melhoria das condições para realização de oficinas, cursos e apresentações culturais;
- o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e promoção do bem-estar coletivo**, constituindo ação relevante para o desenvolvimento social e cultural do Município.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para **aquisição de instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais e acessórios**, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Xaxim/SC, a serem utilizados em oficinas, apresentações e ações culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

1. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis

Para a aquisição dos **instrumentos musicais**, foram consultados fornecedores especializados em equipamentos musicais e culturais, bem como lojas do ramo com atuação no mercado regional e nacional. Verificou-se a oferta de diferentes marcas,



modelos e configurações de instrumentos, sendo identificadas alternativas que variam quanto ao material de fabricação, durabilidade, adequação ao uso pedagógico e custo de aquisição.

Considerando a destinação educativa e cultural dos instrumentos, priorizou-se a seleção de modelos que apresentem boa qualidade, conciliando resistência, bom desempenho sonoro e preço acessível, garantindo maior vida útil e reduzindo a necessidade de reposição em curto prazo.

Quanto aos **equipamentos audiovisuais e acessórios para gravação e produção de conteúdo**, foram avaliadas alternativas considerando a necessidade de aquisição de soluções que conciliem qualidade técnica e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Optou-se por equipamentos que apresentem melhor relação custo-benefício, contemplando equipamentos adequados tanto para captação quanto para produção de conteúdos institucionais, bem como kits intermediários capazes de oferecer qualidade de imagem e som compatíveis com a produção cultural, registros de atividades e transmissões online. Essa escolha visa garantir resultados técnicos satisfatórios e possibilitar a ampla utilização dos recursos audiovisuais em diferentes contextos de comunicação, divulgação cultural e registro das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Do ponto de vista técnico, a opção por **instrumentos musicais, e equipamentos audiovisuais de qualidade compatível com as necessidades institucionais** fundamenta-se na necessidade de assegurar desempenho satisfatório e durabilidade adequada à intensidade de uso nas atividades culturais e administrativas desenvolvidas pela Casa da Cultura, evitando a rápida depreciação dos bens e reduzindo possíveis interrupções das atividades.

Sob a perspectiva econômica, a solução escolhida busca o equilíbrio entre o investimento inicial e o custo de manutenção ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos. A aquisição de produtos de qualidade inferior poderia resultar em maior frequência de substituições e reparos, gerando custos adicionais ao longo do tempo. Por outro lado, a aquisição de equipamentos de padrão profissional avançado não se mostra necessária para a finalidade pretendida, podendo representar investimento desproporcional à demanda existente.

Assim, a escolha do tipo de solução — **instrumentos musicais adequados ao uso pedagógico, e equipamentos audiovisuais compatíveis com a produção cultural e institucional** — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo simultaneamente:

- à eficiência técnica, com qualidade compatível com a finalidade pública;
- à razoabilidade econômica, com investimento equilibrado e previsibilidade de custos futuros;
- à adequação ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades culturais ofertadas à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente ao interesse público e às necessidades das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Instrumentos Musicais

- Devem ser novos, sem uso prévio ou recondicionamento.
- Devem possuir qualidade sonora adequada para uso pedagógico, ensaios e apresentações culturais.



- Devem ser fabricados com materiais que assegurem durabilidade e resistência, considerando o uso frequente em oficinas e atividades coletivas.
- Devem possuir acabamento adequado e afinação estável, conforme o tipo de instrumento.
- Devem ser acompanhados dos acessórios básicos necessários ao funcionamento, quando aplicável (cabos, baquetas, palhetas, suportes, capas ou similares).
- Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Devem ser entregues com manual de uso e orientações básicas de conservação, quando aplicável.

Equipamentos Audiovisuais e Acessórios para Produção de Conteúdo

- Devem ser equipamentos novos, de fabricação recente e em linha de produção.
- Devem possuir compatibilidade com sistemas digitais de gravação, edição e transmissão de áudio e vídeo.
- Devem oferecer qualidade de imagem em alta definição (HD) ou superior, quando aplicável.
- Devem possuir captação de áudio com boa sensibilidade e baixo nível de ruído, garantindo qualidade adequada para registros culturais e produções institucionais.
- Devem incluir acessórios essenciais ao funcionamento, tais como cabos, suportes, tripés, fontes de alimentação, cartões de memória ou bolsas de transporte, quando aplicável.
- Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Devem possuir assistência técnica autorizada em território nacional.
- Devem ser acompanhados de manual técnico em língua portuguesa.

Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Itens

- Todos os produtos deverão ser novos, originais e em perfeitas condições de uso.
- Deverão possuir certificação ou conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando exigido por legislação ou órgãos reguladores, como o INMETRO, quando aplicável.
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município, com identificação clara dos produtos fornecidos.
- O prazo de entrega deverá ser de até XX dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra ou instrumento equivalente.
- O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega e descarga dos equipamentos, bem como por eventuais danos ocorridos durante o transporte.
- Quando necessário, deverá ser disponibilizado suporte técnico básico ou orientações de operação para correta utilização dos equipamentos.
- Os produtos deverão atender às normas legais vigentes de segurança, qualidade e sustentabilidade, quando aplicáveis.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).



- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente das atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura. Para tanto, foram considerados o número de participantes das oficinas e atividades culturais ofertadas, a capacidade operacional dos espaços onde os equipamentos e instrumentos serão utilizados, bem como a periodicidade e intensidade de uso nas ações culturais promovidas pelo Município.

Também foi levado em consideração o inventário atual de instrumentos e equipamentos disponíveis, sendo identificada a necessidade de reposição de itens que se encontram obsoletos ou danificados, bem como a ampliação do acervo existente, com o objetivo de garantir condições adequadas para a realização das oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades culturais desenvolvidas no âmbito da Casa da Cultura.

Como memória de cálculo, foram utilizados documentos internos da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos que apontam a necessidade de reposição e ampliação dos bens disponíveis, bem como levantamento preliminar das quantidades necessárias para



atendimento das atividades culturais atualmente ofertadas e das ações planejadas para o período de vigência da contratação.

A pesquisa de mercado realizada também evidenciou a possibilidade de aquisição conjunta dos diferentes itens — instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática e acessórios — viabilizando economia de escala por meio da consolidação da compra em um único processo de contratação, o que contribui para a redução de custos logísticos e para a obtenção de melhores condições comerciais junto aos fornecedores.

Nesse sentido, a unificação da demanda contribui para a racionalização do processo de compras públicas, redução de custos administrativos, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e otimização do cronograma de fornecimento dos bens.

As quantidades estimadas, com o respectivo detalhamento por item, serão apresentadas em tabela ao final do Estudo Técnico Preliminar, possibilitando transparência, rastreabilidade das informações utilizadas e adequada justificativa das quantidades a serem contratadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, e acessórios, bem como por meio de consultas a distribuidores e plataformas eletrônicas de compras públicas. Foram considerados parâmetros atualizados de mercado e a compatibilidade técnica dos produtos com as especificações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Os preços unitários referenciais foram obtidos a partir de, no mínimo, três cotações por item, utilizando-se a média dos valores apurados como critério para definição do valor estimado da contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

As memórias de cálculo contemplam a identificação de cada item, as quantidades estimadas, os valores unitários referenciais e o valor total estimado da contratação, compondo o orçamento estimativo global do processo.

Toda a documentação que dá suporte à estimativa — incluindo planilhas de composição de preços, registros das pesquisas realizadas e demais documentos comprobatórios — encontra-se devidamente arquivada junto ao processo administrativo. Tais documentos poderão ser apresentados em anexo classificado, caso a Administração opte pela preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

A estimativa elaborada visa assegurar adequado planejamento orçamentário, viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantir transparência e rastreabilidade dos critérios utilizados na definição dos valores estimados para a contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição integrada de instrumentos musicais destinados ao fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura, bem como de equipamentos audiovisuais, e acessórios voltados à gravação, registro e produção de conteúdos institucionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.



A solução contempla o fornecimento dos bens novos, originais e em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de origem quando aplicável, termo de garantia mínima de 12 (doze) meses e demais documentos que comprovem sua procedência e conformidade com as normas técnicas vigentes.

No que se refere às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, os fornecedores deverão assegurar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo atendimento para esclarecimento de dúvidas, diagnóstico de eventuais falhas e realização de reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo máximo para atendimento da assistência técnica deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional, bem como disponibilidade de peças de reposição por período compatível com sua vida útil estimada, garantindo a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura.

A entrega dos bens deverá ocorrer no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a descarga e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos, de forma a viabilizar o imediato uso dos itens adquiridos.

A solução contempla, ainda, a possibilidade de fornecimento de orientações básicas de operação ou treinamento inicial, quando necessário, a fim de assegurar o correto manuseio e a adequada conservação dos instrumentos e equipamentos adquiridos.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando a diversidade de bens a serem adquiridos, os quais possuem naturezas, especificações técnicas e finalidades distintas, compreendendo instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, e acessórios destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente no âmbito da Casa da Cultura.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado, pois possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, como instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais e equipamentos de informática. Tal medida contribui para ampliar a concorrência e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a divisão da contratação por itens não compromete a funcionalidade ou a eficiência da solução pretendida, uma vez que os bens a serem adquiridos são autônomos e independentes entre si, não demandando fornecimento conjunto para o seu adequado funcionamento.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e ampla participação, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliando a possibilidade de participação de fornecedores no processo licitatório.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, e acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente no âmbito da Casa da Cultura, buscando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, aliando qualidade dos produtos às condições econômicas mais favoráveis.

Com a aquisição dos itens previstos, pretende-se garantir melhores condições para a realização de oficinas culturais, ensaios, apresentações e demais atividades artísticas



oferecidas à comunidade, ampliando o acesso da população às ações culturais e promovendo o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura no Município. Sob a perspectiva da economicidade, a contratação possibilitará a aquisição planejada de bens duráveis e adequados às necessidades das atividades culturais e administrativas, evitando gastos recorrentes com manutenção excessiva ou substituição frequente de equipamentos inadequados ou obsoletos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, a disponibilização de instrumentos e equipamentos adequados permitirá que os profissionais envolvidos nas atividades culturais desenvolvam suas ações com maior eficiência, qualidade e organização, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços culturais ofertados à população.

Para a implementação da solução proposta, não se identificam, neste momento, providências adicionais relevantes por parte da Administração, além das etapas regulares de contratação, recebimento, conferência e utilização dos bens adquiridos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a adequada instrução do processo, incluindo a conferência da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, a verificação da conformidade da proposta apresentada com as especificações técnicas exigidas e a reserva orçamentária correspondente para a execução da contratação.

Também serão designados formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, conferência dos prazos de entrega, controle das garantias, eventual solicitação de assistência técnica e registro de ocorrências contratuais, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Para a fiscalização dos itens destinados à Casa da Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, fica designado o servidor Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10341, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega dos bens, verificação da conformidade com as especificações previstas e demais atribuições inerentes à fiscalização contratual.

Caso necessário, os servidores designados poderão receber orientações ou capacitação interna quanto aos procedimentos de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com as normas administrativas vigentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para a presente solução, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possuam relação direta com o objeto a ser contratado. A aquisição dos instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente à Casa da Cultura, poderá ser realizada de forma autônoma, sem depender de outras contratações para a sua plena execução e utilização.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação em questão apresenta impactos ambientais potencialmente reduzidos, considerando que se trata da aquisição de bens duráveis destinados às atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente no âmbito da Casa da Cultura.



Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se o consumo de energia elétrica decorrente da utilização dos equipamentos eletrônicos, e audiovisuais, bem como a geração de resíduos ao final da vida útil dos produtos, especialmente componentes eletrônicos, cabos, baterias e demais materiais associados.

Como medida mitigadora, será priorizada, sempre que possível, a aquisição de equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de recursos, observando-se certificações ou padrões de eficiência reconhecidos no mercado.

Adicionalmente, será observado o cumprimento da legislação vigente relacionada à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, devendo os fornecedores, quando aplicável, orientar quanto ao correto descarte ou recolhimento de componentes e materiais inservíveis, em especial baterias, partes eletrônicas e embalagens.

As embalagens utilizadas no transporte dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos. Sempre que possível, deverão ser fornecidas orientações básicas sobre descarte consciente e preservação ambiental.

Tais medidas visam promover o uso responsável dos recursos naturais, minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação e atender às diretrizes legais relacionadas à sustentabilidade e à gestão ambiental no âmbito da Administração Pública.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Considerando o levantamento da demanda realizado, as especificações técnicas definidas, a estimativa de custos elaborada, bem como a análise dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, viável e necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

A aquisição dos instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, e acessórios permitirá o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura, contribuindo para a realização de oficinas, ensaios, apresentações e demais ações voltadas à promoção, valorização e difusão da cultura no Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e planejamento, além de contribuir para a ampliação e qualificação das atividades culturais oferecidas à comunidade.

Item	Descrição	Quant.
1.	SURDO EM METAL 14" X 30 CM (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro por 30 cm de altura; corpo fabricado em alumínio, aço ou material metálico equivalente de alta resistência; estrutura leve e robusta, adequada para apresentações musicais e desfiles; sistema de afinação com no mínimo 6 afinadores, permitindo ajuste preciso da tensão da pele; acabamento resistente e apropriado para uso contínuo.	10 un
2.	BAQUETAS DE MADEIRA PARA SURDO - PAR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionadas em madeira resistente e apropriada para instrumentos de percussão; comprimento aproximado de 34,5 cm; diâmetro aproximado de 25 mm; acabamento liso e resistente, adequado para uso contínuo em apresentações e ensaios musicais.	50 un



3.	BAQUETAS DE MADEIRA PARA TAROL – PAR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionadas em madeira tipo oliva ou material equivalente de alta resistência; ponta em madeira; acabamento liso e resistente, apropriado para uso em instrumentos de percussão tipo tarol, ensaios e apresentações musicais.	65 un
4.	MAÇANETA/BAQUETA COM REVESTIMENTO EM PELÚCIA PARA BUMBO OU SURDO – CABO LONGO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em madeira resistente; revestimento da ponta em material tipo pelúcia, adequado para instrumentos de percussão; cabo longo; acabamento na cor preta ou equivalente; compatível com bumbo e surdo; apropriada para ensaios e apresentações musicais.	30 un
5.	PELE PARA BUMBO 22” BATEDEIRA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com bumbo de 22 polegadas; confeccionada em filme duplo com espessura aproximada de 7 mil (0,188 mm) cada camada; acabamento transparente (clear) ou equivalente; indicada para uso em estilos musicais diversos, proporcionando resistência, durabilidade e boa resposta sonora.	08 un
6.	PELE PARA CAIXA 14” LEITOSA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com caixa de bateria de 14 polegadas; acabamento tipo leitosa; confeccionada em material resistente e apropriado para instrumentos de percussão; proporcionar boa resposta sonora, durabilidade e resistência para ensaios e apresentações musicais.	15 un
7.	PELE TRANSPARENTE PARA CAIXA 14” TIPO RESPOSTA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com caixa de bateria de 14 polegadas; acabamento transparente; indicada para uso como pele de resposta; confeccionada em material resistente e apropriado para instrumentos de percussão; proporcionar sensibilidade, boa projeção sonora e durabilidade para ensaios e apresentações musicais.	16 un
8.	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO EM NYLON (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: jogo de cordas para violão; tensão aproximada de .028 a .044, tipo pesada; composto por 3 cordas primas em nylon translúcido e 3 bordões com enrolamento em cobre com revestimento prateado sobre núcleo de nylon ou material equivalente; proporcionar sonoridade encorpada, boa projeção sonora e durabilidade para uso musical contínuo.	15 un
9.	GUITARRA ELÉTRICA PARA DESTRO MODELO ST/STRATO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo em basswood, marfim ou madeira equivalente; braço em maple com tensor ajustável; escala em rosewood ou material equivalente; acabamento em verniz brilhante no corpo e fosco no braço; cor preta ou equivalente; escudo branco ou equivalente; configuração de captadores com 1 humbucker e 2 single coils; chave seletora de 5 posições; controles de 1 volume e 2 tonalidades; ponte standard cromada com sistema trêmolo; tarraxas blindadas cromadas em linha; 22 trastes em alpaca ou material equivalente; instrumento destinado para músicos destros.	02 un
10	VIOLÃO ELETROACÚSTICO EM NYLON PARA DESTRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo eletroacústico de 6 cordas em nylon; formato clássico; equalização	06 un



	integrada de no mínimo 3 bandas; dimensões aproximadas de 99 cm de comprimento, largura da caixa de 375 x 275 mm e altura da caixa entre 95 mm e 105 mm; tampo em madeira maciça tipo marupá ou equivalente; faixa e fundo em cedro brasileiro ou madeira equivalente; acabamento em verniz fosco; braço em cedro ou madeira equivalente com tensor bidirecional; escala em pau-ferro ou material equivalente; comprimento de escala aproximado de 650 mm; tarraxas niqueladas modelo 3+3; cor natural acetinada ou equivalente; instrumento destinado para músicos destros.	
11	VIOLÃO TIPO BABY/TRAVEL ELETROACÚSTICO PARA DESTRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo compacto tipo travel com cordas de aço; controles integrados de volume, grave, médio e agudo, além de funções phase e afinador (tuner); dimensões aproximadas de 38 x 92 x 12 cm; marcação com pontos na escala; tarraxas blindadas cromadas modelo 3+3; 20 trastes em alpaca ou material equivalente; tampo, faixa e fundo em madeira tipo sapele ou equivalente; acabamento em verniz fosco; braço em okoume ou madeira equivalente; escala em rosewood ou material equivalente; cor walnut satin ou equivalente; instrumento destinado para músicos destros.	02 un
12	AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM DRIVE – 50W (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: potência de saída mínima de 50W; modelo tipo combo; possuir no mínimo 2 canais, permitindo variedade tonal e função drive/distorção; tecnologia de amplificação transistorizada; classe D com alta eficiência energética; entrada de áudio compatível com conector RCA ou equivalente; saídas tipo Line Out e Phone/fone de ouvido; estrutura resistente e apropriada para ensaios e apresentações musicais; alimentação elétrica compatível com a rede nacional.	01 un
13	CONTRA BAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo de escala longa; corpo em basswood ou madeira equivalente; braço em maple ou madeira equivalente, sistema bolt-on; escala em rosewood ou material equivalente; comprimento de escala aproximado de 864 mm (34"); raio da escala aproximado de 9,5"; ferragens cromadas; tarraxas de engrenagem aberta; ponte com ajuste de entonação; pestana de aproximadamente 1,5"; circuito passivo; configuração de captadores tipo single coil/precision; controles com no mínimo 2 volumes e 1 tonalidade (tone); 21 trastes; acabamento na cor sunburst ou equivalente; acompanha bag acolchoada; instrumento destinado para músicos destros.	01 un
14	BAG PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionada em nylon ou material equivalente de alta resistência; modelo acolchoado para proteção do instrumento; possuir alça de mão e alças para transporte nos ombros; fechamento em zíper resistente; possuir bolso externo para armazenamento de acessórios e objetos; compatível com contra baixo elétrico.	02 un
15	ENCORDAMENTO PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: jogo de cordas para contra baixo elétrico de 4 cordas; núcleo em aço inoxidável ou material equivalente; revestimento em níquel ou equivalente; modelo para escala longa; calibre aproximado .040 light;	05 un



	proporcionar boa durabilidade, afinação estável e qualidade sonora para uso musical contínuo.	
16	CABO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS P10 MONO X P10 MONO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com contra baixo elétrico e demais instrumentos musicais; conectores tipo P10 mono em ambas as extremidades; comprimento aproximado de 9,15 metros; condutor com diâmetro aproximado de 0,30 mm ² ; blindagem em cobre espiralado ou equivalente; possuir película de carbono semicondutora ou tecnologia equivalente para redução de ruídos e interferências; fabricação em cobre OFHC ou material equivalente de alta condutividade; revestimento externo resistente e apropriado para uso contínuo.	23 un
17	DIAPASÃO ELETRÔNICO TIPO CLIP (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinador eletrônico em formato clip; frequência padrão de referência de 440 Hz; visor digital para indicação de afinação; alimentação por bateria tipo CR2032 ou equivalente; compatível com instrumentos musicais de corda.	02 un
18	CORREIA PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionada em polipropileno, couro sintético ou materiais equivalentes de alta resistência; largura aproximada de 5 cm; comprimento ajustável de até aproximadamente 140 cm; modelo almofadado para maior conforto; material resistente e impermeável; compatível com contra baixo elétrico.	02 un
19	SUPORTE DE CHÃO PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: estrutura confeccionada em alumínio ou material metálico equivalente de alta resistência; braços e pés com revestimento emborrachado para proteção do instrumento; possuir trava de segurança; ajuste de altura aproximado entre 64 cm e 79 cm; compatível com contra baixo elétrico; estrutura estável e apropriada para uso contínuo.	04 un
20	PROCESSADOR MULTIEFEITOS/PEDALEIRA PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com contra baixo elétrico; possuir efeitos integrados de chorus, phaser, reverb, delay, compressor, booster e afinador (tuner); conectores de entrada e saída tipo P10 6,3 mm; alimentação por fonte 9V; estrutura resistente e apropriada para uso em ensaios, estudos e apresentações musicais.	01 un
21	AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 75W; possuir no mínimo 2 canais; equalizador de no mínimo 3 bandas; saída de linha (Line Out); alto-falante de aproximadamente 10 polegadas; estrutura resistente e apropriada para ensaios e apresentações musicais; alimentação elétrica compatível com a rede nacional.	01 un
22	TIMBAL EM ALUMÍNIO MODELO LIGHT (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em alumínio ou material metálico equivalente; modelo leve (light), apropriado para apresentações musicais e desfiles; pele de aproximadamente 14 polegadas de diâmetro; altura aproximada de 90 cm; sistema de afinação com no mínimo 8 afinadores; proporcionar boa projeção sonora, resistência e leveza para uso contínuo.	02 un



23	PANDEIRO INFANTIL 6" EM MADEIRA COM PELE DE COURO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em madeira ou material equivalente; pele em couro natural ou equivalente; tamanho aproximado de 6 polegadas; possuir no mínimo 4 pares de platinelas; formato redondo; acabamento liso na cor natural ou equivalente; apropriado para atividades musicais e educativas infantis.	28 un
24	CABO DE ÁUDIO XLR X XLR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: conectores XLR macho x XLR fêmea; comprimento aproximado de 10 metros; blindagem para redução de ruídos e interferências; revestimento externo resistente e flexível; compatível com equipamentos de áudio profissional, mesas de som, microfones e caixas acústicas.	24 un
25	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un
26	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	15 un
27	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 2,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	05 un
28	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax alto; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un
29	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax alto; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un
30	PALHETA PARA CLARINETE Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com clarinete; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	15 un
31	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com clarinete; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material	10 un



	sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	
32	LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: indicado para trompete, tuba, euphonium, trombone de pisto e demais instrumentos de sopro com sistema de válvulas; compatível com pistos (válvulas); apresentação em frasco de aproximadamente 60 ml; proporcionar lubrificação adequada, redução de atrito e manutenção do funcionamento suave dos mecanismos.	05 un
33	BOCAL PARA TROMBONE OU BOMBARDINO CALIBRE FINO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com trombone e euphonium/bombardino; modelo com características semelhantes ao padrão 6 1/2 AL; calibre fino; construção em material metálico resistente e apropriado para instrumentos de sopro; proporcionar sonoridade ampla, equilibrada e de caráter sinfônico, adequado para uso musical contínuo em estudos e apresentações.	02 un
34	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ (C) (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinação em Dó (C); sistema de chaves tipo Boehm; corpo e chaves em acabamento niquelado ou material equivalente de alta resistência e durabilidade; chave de Sol desalinhada para maior ergonomia; mecanismo com teclas ajustadas para resposta precisa; instrumento com boa projeção sonora, adequado para estudos e apresentações musicais; construção resistente para uso frequente; acompanha estojo rígido ou de proteção para transporte seguro.	02 un
35	TROMPETE EM SI_b (SIBEMOL) LAQUEADO COM ESTOJO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: instrumento afinado em Si _b ; construção em metal resistente e apropriado para instrumentos de sopro; acabamento laqueado ou equivalente; mecânica com pistos de acionamento suave e preciso; embocadura ergonômica que proporcione conforto ao músico; instrumento com boa projeção sonora, indicado para estudantes e uso em bandas e apresentações musicais; estrutura resistente para uso contínuo; acompanha estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção.	02 un
36	CLARINETE EM SI_b (SIBEMOL) COM 17 CHAVES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinação em Si _b ; sistema de chaveamento tipo Boehm; corpo confeccionado em ABS (resina) ou material equivalente de alta resistência, adequado a variações climáticas; acabamento brilhante ou fosco; conjunto com no mínimo 17 chaves niqueladas ou equivalente; parafusos em aço inoxidável ou material equivalente; mecanismo ergonômico com resposta rápida e boa vedação; instrumento com boa precisão de afinação e durabilidade para uso estudantil e musical contínuo; acompanha estojo rígido ou de proteção para transporte.	02 un
37	MICROFONE SEM FIO PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO TIPO SHOTGUN/SUPERCARDIOIDE (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema sem fio com receptor incluso; indicado para captação de instrumentos de sopro (como saxofone) e outras aplicações de áudio; padrão polar unidirecional, supercardioide ou ultracardioide; cápsula condensadora; alimentação por pilha tipo AA com tensão DC 1,5V ou equivalente; resposta de	10 un



	frequência mínima a partir de aproximadamente 100 Hz ou faixa superior adequada à captação vocal/instrumental; sistema com boa rejeição de ruídos laterais; alcance adequado para uso em apresentações e eventos; acompanha receptor, cabos de conexão tipo XLR/P10 ou equivalente, adaptadores, espuma protetora e acessórios de fixação.	
38	MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE SOPRO TIPO CONDENSADOR COM ALIMENTAÇÃO EXTERNA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com mesas de som e equipamentos com entrada de microfone; alimentação por bateria de 9V (fornecida ou equivalente); autonomia aproximada de até 6 meses com bateria alcalina, conforme uso; acionamento automático ao conectar plug tipo P10 mono com indicador LED de funcionamento; tipo de microfone condensador hipercardioide; captação direcional com ângulo aproximado de até 70°; resposta de frequência aproximada de 30 Hz a 16 kHz; impedância aproximada de 200 ohms; sensibilidade aproximada de -50 dB; pressão sonora máxima aproximada de 125 dB; construção em material plástico resistente (PVC ou equivalente) e cabo de alta durabilidade; peso aproximado de 80 g; cabo entre microfone e alimentador de aproximadamente 1,5 m; acompanha unidade de alimentação, microfone com sistema de fixação tipo velcro e espuma antirruído, além de clamp para fixação em roupa ou cinto.	05 un
39	SAXOFONE ALTO EM Mi_b (EB) (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: instrumento transpositor afinado em Mi _b ; extensão compatível com registro de B _b grave a F# agudo (ou equivalente funcional); corpo confeccionado em latão amarelo ou material metálico equivalente; acabamento laqueado ou equivalente; sistema de chaves com chave B _b articulada; apoio de polegar regulável; parafusos em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência; sapatilhas de vedação adequada; instrumento com boa projeção sonora, equilíbrio entre graves, médios e agudos e fácil emissão de notas; compatível com palheta em bambu ou material sintético e boquilha com sistema de fixação por braçadeira metálica ou equivalente; dimensões aproximadas de 625 x 315 x 160 mm; acompanha estojo tipo soft case anatômico ou equivalente para transporte e proteção do instrumento.	01 un
40	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO PARA CÂMERAS E SMARTPHONES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: tecnologia de transmissão sem fio na frequência de 2,4 GHz; compatível com câmeras, smartphones e dispositivos de gravação; conexão via conector jack 3,5 mm ou equivalente; padrão polar omnidirecional; sensibilidade de áudio aproximada de 42 dB; formato de microfone tipo lavalier (lapela); alimentação por bateria recarregável; sistema composto por no mínimo dois transmissores (TX) com microfones omnidirecionais integrados e três receptores (RX), além de estojo de carregamento; destinado à captação de áudio em gravações, entrevistas e produções audiovisuais.	01 un
41	TORRE DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema de sonorização tipo torre, ativo (amplificado); alimentação elétrica com	02 un



	configuração automática bivolt (100–240V); estrutura vertical com dimensões aproximadas de 35,6 cm de largura, 1,85 m de altura e 54 cm de profundidade; reprodução de áudio via entrada USB e leitor de cartão SD; entradas de áudio compatíveis com conectores XLR e RCA; equipamento destinado à sonorização de ambientes internos e externos, com boa projeção sonora e uso contínuo em eventos.	
42	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema estabilizador eletrônico de 3 eixos; compatível com smartphones com peso aproximado entre 170 g e 300 g, espessura entre 6,9 mm e 10 mm e largura entre 67 mm e 84 mm; estrutura dobrável com dimensões aproximadas variando entre 278 x 107 x 93 mm e 288 x 107 x 96 mm (aberto) e 179 x 95 x 39 mm a 190 x 95 x 46 mm (fechado); peso aproximado entre 300 g e 368 g, incluindo acessórios integrados; bateria tipo Li-Po 1S com capacidade aproximada de 3350 mAh (12,06 Wh); autonomia de até 10 horas em condições ideais; tempo de recarga aproximado de 2,5 horas via USB-C (5V/2A ou equivalente); função de carregamento de smartphone via USB-C; temperatura de operação entre 0°C e 40°C; alcance de controle com movimentos de giro, rotação e inclinação com amplitudes equivalentes às especificações de equipamentos da categoria; velocidade de controle aproximada de até 120°/s; estrutura com suporte para tripé integrado, braçadeira magnética e acessórios multifuncionais; quando aplicável, cabo extensor integrado com alcance aproximado de até 215 mm.	01 un

Xaxim, 16 de abril de 2026

Othon Paulo Tavares de Almeida
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS

Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

O presente processo tem por objeto a aquisição de bens permanentes e de consumo, compreendendo instrumentos musicais destinados às atividades da Casa da Cultura do Município de Xaxim/SC, bem como equipamentos audiovisuais, e acessórios para gravação, registro e produção de conteúdos institucionais e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

A contratação tem como finalidade a renovação, ampliação e atualização do acervo de instrumentos e equipamentos utilizados nas oficinas, cursos, ensaios, apresentações e demais atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura e para a ampliação do acesso da comunidade às ações culturais promovidas pelo Município.

A aquisição dos bens será realizada com recursos provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, celebrado sob o regime de convênio simplificado, conforme previsto no art. 17-A da Constituição do Estado, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2024, regulamentado pela Lei Estadual nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados em planilha anexa ao presente Termo de Referência, contendo as especificações técnicas mínimas e as unidades de fornecimento de cada item.

O prazo para fornecimento dos bens será estabelecido no instrumento convocatório e na ordem de compra, devendo a entrega ocorrer dentro do período definido pela Administração, podendo haver prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa devidamente fundamentada e desde que não haja prejuízo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Os produtos objeto da presente aquisição deverão atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações técnicas definidas pela Administração.

Os instrumentos musicais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir acabamento adequado, boa qualidade sonora e características compatíveis com o uso pedagógico e cultural nas oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura do Município de Xaxim/SC. Deverão ainda ser acompanhados de manuais de utilização em língua portuguesa, nota fiscal e termo de garantia, assegurando sua correta utilização e conservação.

Os equipamentos audiovisuais e acessórios destinados à captação, gravação e produção de conteúdos culturais e institucionais deverão apresentar desempenho técnico compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, contemplando qualidade adequada de imagem e áudio, compatibilidade com sistemas digitais de gravação e edição, bem como estrutura resistente e componentes que assegurem durabilidade e funcionamento eficiente.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e ao



desempenho dos equipamentos, quando pertinente, devendo ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, termos de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização e manutenção.

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nos quais foram analisadas as necessidades relacionadas à aquisição de instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, e acessórios, destinados às atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura do Município de Xaxim/SC.

Os estudos técnicos preliminares identificaram a necessidade de ampliação e renovação dos instrumentos musicais atualmente disponíveis, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a quantidade insuficiente para atendimento adequado das oficinas, cursos, ensaios e apresentações promovidos pela Casa da Cultura. Além disso, foi verificada a necessidade de aquisição de equipamentos audiovisuais e acessórios destinados ao registro, gravação e produção de conteúdos culturais e institucionais, visando fortalecer as ações de divulgação das atividades culturais do Município, bem como ampliar a capacidade de documentação e promoção das iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

A análise técnica realizada no ETP também contemplou a verificação das alternativas disponíveis no mercado, a definição dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos equipamentos e a avaliação da solução mais adequada para atendimento da demanda pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os recursos destinados à presente aquisição são provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, celebrado sob o regime de convênio simplificado, conforme previsto no art. 17-A da Constituição do Estado de Santa Catarina, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2024, regulamentado pela Lei Estadual nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024.

Os Estudos Técnicos Preliminares que embasam a presente contratação encontram-se anexados ao processo administrativo correspondente, não contendo informações sigilosas, estando disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e demais interessados, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Requisitos da contratação.

Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Instrumentos Musicais – Casa da Cultura

- Devem ser novos, sem uso prévio.
- Devem possuir qualidade sonora adequada ao uso pedagógico, ensaios e apresentações culturais.
- Devem ser fabricados com materiais que assegurem durabilidade e resistência ao uso frequente.
- Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



- Devem ser entregues acompanhados de manuais de uso em língua portuguesa e demais documentos necessários à sua correta utilização.
- O prazo de entrega deverá ser compatível com o cronograma das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura.

3. Equipamentos Audiovisuais e Acessórios

- Equipamentos novos, de primeiro uso e de fabricação recente.
- Compatibilidade com sistemas digitais de gravação, edição e armazenamento de áudio e vídeo.
- Resolução mínima de vídeo Full HD (1080p) ou superior, quando aplicável.
- Captação de áudio com qualidade adequada para registros institucionais e culturais.
- Inclusão dos acessórios essenciais ao funcionamento dos equipamentos, tais como cabos, fontes de alimentação, suportes ou itens equivalentes necessários à operação.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Assistência técnica autorizada em território nacional.
- Manual técnico em língua portuguesa.

4. Requisitos Gerais para Todos os Itens

- Emissão de nota fiscal em nome do Município de Xaxim/SC, com identificação clara dos produtos fornecidos.
- Prazo de entrega máximo de **15 dias corridos** após o recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, entrega e descarga dos produtos no local indicado pela Administração.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem avarias e em perfeitas condições de uso.
- Observância das normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e qualidade dos equipamentos, quando aplicável.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;



d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto ocorrerá mediante a formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente com o fornecedor selecionado, seguida da emissão da Autorização de Fornecimento ou ordem de compra pelos setores competentes da Administração Municipal.

Após o recebimento da autorização de fornecimento, o contratado deverá providenciar a entrega dos produtos adquiridos, observando as quantidades, especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

- Recebimento provisório, que consistirá na conferência inicial da quantidade, integridade física e conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- Recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, do funcionamento e da adequação dos itens às exigências contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

Durante a execução, o contratado deverá fornecer todos os documentos necessários à correta utilização dos equipamentos, incluindo manuais de operação em língua portuguesa, termos de garantia e demais documentos aplicáveis, bem como prestar orientações básicas de uso, quando necessário.

A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos produtos entregues e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades, atrasos ou descumprimento das condições estabelecidas.

O encerramento da execução ocorrerá após a emissão do termo de recebimento definitivo, confirmando que todos os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas e em perfeitas condições de uso, devidamente acompanhados da documentação necessária, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e aos objetivos das atividades desenvolvidas na Casa da Cultura.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Previamente à formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para a adequada instrução do processo, incluindo a conferência da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora, a verificação da conformidade da proposta apresentada com as especificações técnicas exigidas e a confirmação da disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa.



A Administração designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual. Compete a esses agentes acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos bens, controlar os prazos de garantia e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

A fiscalização dos itens destinados à Casa da Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, será exercida pelo servidor Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10341, designado para acompanhar a execução da contratação, verificar a adequação dos produtos entregues e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a execução da contratação ocorra em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos institucionais das atividades culturais desenvolvidas pela Casa da Cultura.

Critérios de medição e de pagamento.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, conforme previsto na legislação vigente: recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas, e recebimento definitivo, após a verificação detalhada da qualidade, funcionamento e adequação dos bens às exigências contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, podendo ser registrado por meio de carimbo de aceite ou documento equivalente na respectiva nota fiscal.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento dos equipamentos. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no instrumento contratual, não sendo admitida a emissão por estabelecimento diverso, ainda que pertencente ao mesmo grupo econômico, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

Forma e critérios de seleção do fornecedor.

O fornecedor será selecionado com base em licitação pública, utilizando como critério a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade, preço e capacidade técnica.

O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa baseia-se nos preços referenciais de mercado, considerando os quantitativos previstos e memórias de cálculo anexadas. Todos os documentos de suporte encontram-se devidamente registrados.

Adequação orçamentária.

39 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os produtos objeto da presente contratação deverá ser entregues no local indicado pela Administração Municipal no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, podendo compreender a sede da Casa da Cultura do Município de Xaxim/SC ou outro local previamente indicado pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência inicial da integridade física, das quantidades, das especificações técnicas mínimas e da documentação que acompanha os itens, incluindo nota fiscal, manuais de operação, termos de garantia e demais documentos aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações ou danos nos produtos entregues, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou regularização dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como da comprovação do seu adequado funcionamento, quando aplicável. Essa etapa será formalizada mediante a emissão de termo de recebimento definitivo pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização da execução contratual.

Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os produtos objeto da presente contratação deverão ser entregues acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo a substituição de peças e a correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

A exigência de garantia justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a durabilidade e o adequado funcionamento dos bens adquiridos, considerando seu uso contínuo nas atividades culturais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, especialmente no âmbito da Casa da Cultura.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico e providenciar os reparos necessários sempre que houver comunicação formal da Administração acerca de eventual defeito ou irregularidade de funcionamento, devendo o atendimento inicial ocorrer em prazo compatível com a necessidade de continuidade das atividades administrativas e culturais, de forma a não comprometer a utilização dos equipamentos.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de reposição de peças originais e serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia contratual. No ato da entrega, o fornecedor deverá informar os contatos e canais de atendimento para acionamento da assistência técnica.

Caso seja necessária a remoção de qualquer equipamento para reparo ou manutenção em assistência técnica especializada, todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, mão de obra e reposição de peças correrão por conta do fornecedor, não cabendo qualquer repasse de despesas à Administração.

Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, termos de garantia e demais documentos necessários ao uso e à manutenção dos equipamentos, cabendo ao fornecedor prestar orientações básicas quanto à utilização adequada e aos procedimentos para acionamento da assistência técnica durante o período de cobertura.



Descrições e quantidades dos itens				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	SURDO EM METAL 14" X 30 CM (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro por 30 cm de altura; corpo fabricado em alumínio, aço ou material metálico equivalente de alta resistência; estrutura leve e robusta, adequada para apresentações musicais e desfiles; sistema de afinação com no mínimo 6 afinadores, permitindo ajuste preciso da tensão da pele; acabamento resistente e apropriado para uso contínuo.	10 un	R\$399,33	R\$3.993,30
2.	BAQUETAS DE MADEIRA PARA SURDO – PAR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionadas em madeira resistente e apropriada para instrumentos de percussão; comprimento aproximado de 34,5 cm; diâmetro aproximado de 25 mm; acabamento liso e resistente, adequado para uso contínuo em apresentações e ensaios musicais.	50 un	R\$11,66	R\$583,00
3.	BAQUETAS DE MADEIRA PARA TAROL – PAR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionadas em madeira tipo oliva ou material equivalente de alta resistência; ponta em madeira; acabamento liso e resistente, apropriado para uso em instrumentos de percussão tipo tarol, ensaios e apresentações musicais.	65 un	R\$17,80	R\$1.157,00
4.	MAÇANETA/BAQUETA COM REVESTIMENTO EM PELÚCIA PARA BUMBO OU SURDO – CABO LONGO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em madeira resistente; revestimento da ponta em material tipo pelúcia, adequado para instrumentos de percussão; cabo longo; acabamento na cor preta ou equivalente; compatível com bumbo e surdo; apropriada para ensaios e apresentações musicais.	30 un	R\$27,27	R\$818,10
5.	PELE PARA BUMBO 22" BATEDEIRA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com bumbo de 22 polegadas; confeccionada em filme duplo com espessura aproximada de 7 mil (0,188 mm) cada camada; acabamento transparente	08 un	R\$231,33	R\$1.850,64



	(clear) ou equivalente; indicada para uso em estilos musicais diversos, proporcionando resistência, durabilidade e boa resposta sonora.			
6.	PELE PARA CAIXA 14" LEITOSA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com caixa de bateria de 14 polegadas; acabamento tipo leitosa; confeccionada em material resistente e apropriado para instrumentos de percussão; proporcionar boa resposta sonora, durabilidade e resistência para ensaios e apresentações musicais.	15 un	R\$29,93	R\$448,95
7.	PELE TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" TIPO RESPOSTA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com caixa de bateria de 14 polegadas; acabamento transparente; indicada para uso como pele de resposta; confeccionada em material resistente e apropriado para instrumentos de percussão; proporcionar sensibilidade, boa projeção sonora e durabilidade para ensaios e apresentações musicais.	16 un	R\$128,33	R\$2.053,28
8.	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO EM NYLON (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: jogo de cordas para violão; tensão aproximada de .028 a .044, tipo pesada; composto por 3 cordas primas em nylon translúcido e 3 bordões com enrolamento em cobre com revestimento prateado sobre núcleo de nylon ou material equivalente; proporcionar sonoridade encorpada, boa projeção sonora e durabilidade para uso musical contínuo.	15 un	R\$70,30	R\$1.054,50
9.	GUIARRA ELÉTRICA PARA DESTRO MODELO ST/STRATO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo em basswood, marfim ou madeira equivalente; braço em maple com tensor ajustável; escala em rosewood ou material equivalente; acabamento em verniz brilhante no corpo e fosco no braço; cor preta ou equivalente; escudo branco ou equivalente; configuração de captadores com 1 humbucker e 2 single coils; chave seletora de 5 posições; controles de 1 volume e 2 tonalidades;	02 un	R\$1.083,00	R\$2.166,00



	ponete standard cromada com sistema trêmolo; tarraxas blindadas cromadas em linha; 22 trastes em alpaca ou material equivalente; instrumento destinado para músicos destros.			
10	VIOLÃO ELETROACÚSTICO EM NYLON PARA DESTRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo eletroacústico de 6 cordas em nylon; formato clássico; equalização integrada de no mínimo 3 bandas; dimensões aproximadas de 99 cm de comprimento, largura da caixa de 375 x 275 mm e altura da caixa entre 95 mm e 105 mm; tampo em madeira maciça tipo marupá ou equivalente; faixa e fundo em cedro brasileiro ou madeira equivalente; acabamento em verniz fosco; braço em cedro ou madeira equivalente com tensor bidirecional; escala em pau-ferro ou material equivalente; comprimento de escala aproximado de 650 mm; tarraxas niqueladas modelo 3+3; cor natural acetinada ou equivalente; instrumento destinado para músicos destros.	06 un	R\$1.245,33	R\$7.471,98
11	VIOLÃO TIPO BABY/TRAVEL ELETROACÚSTICO PARA DESTRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo compacto tipo travel com cordas de aço; controles integrados de volume, grave, médio e agudo, além de funções phase e afinador (tuner); dimensões aproximadas de 38 x 92 x 12 cm; marcação com pontos na escala; tarraxas blindadas cromadas modelo 3+3; 20 trastes em alpaca ou material equivalente; tampo, faixa e fundo em madeira tipo sapele ou equivalente; acabamento em verniz fosco; braço em okoume ou madeira equivalente; escala em rosewood ou material equivalente; cor walnut satin ou equivalente; instrumento destinado para músicos destros.	02 un	R\$1.013,00	R\$2.026,00
12	AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM DRIVE - 50W (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: potência de saída mínima de 50W; modelo tipo combo; possuir no mínimo 2 canais, permitindo variedade tonal e função drive/distorção;	01 un	R\$1.926,33	R\$1.926,33



	tecnologia de amplificação transistorizada; classe D com alta eficiência energética; entrada de áudio compatível com conector RCA ou equivalente; saídas tipo Line Out e Phone/fone de ouvido; estrutura resistente e apropriada para ensaios e apresentações musicais; alimentação elétrica compatível com a rede nacional.			
13	CONTRA BAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: modelo de escala longa; corpo em basswood ou madeira equivalente; braço em maple ou madeira equivalente, sistema bolt-on; escala em rosewood ou material equivalente; comprimento de escala aproximado de 864 mm (34"); raio da escala aproximado de 9,5"; ferragens cromadas; tarraxas de engrenagem aberta; ponte com ajuste de entonação; pestana de aproximadamente 1,5"; circuito passivo; configuração de captadores tipo single coil/precision; controles com no mínimo 2 volumes e 1 tonalidade (tone); 21 trastes; acabamento na cor sunburst ou equivalente; acompanha bag acolchoada; instrumento destinado para músicos destros.	01 un	R\$1.699,67	R\$1.699,67
14	BAG PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionada em nylon ou material equivalente de alta resistência; modelo acolchoado para proteção do instrumento; possuir alça de mão e alças para transporte nos ombros; fechamento em zíper resistente; possuir bolso externo para armazenamento de acessórios e objetos; compatível com contra baixo elétrico.	02 un	R\$313,00	R\$626,00
15	ENCORDAMENTO PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO 4 CORDAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: jogo de cordas para contra baixo elétrico de 4 cordas; núcleo em aço inoxidável ou material equivalente; revestimento em níquel ou equivalente; modelo para escala longa; calibre aproximado .040 light; proporcionar boa durabilidade, afinação	05 un	R\$138,33	R\$691,65



	estável e qualidade sonora para uso musical contínuo.			
16	CABO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS P10 MONO X P10 MONO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com contra baixo elétrico e demais instrumentos musicais; conectores tipo P10 mono em ambas as extremidades; comprimento aproximado de 9,15 metros; condutor com diâmetro aproximado de 0,30 mm ² ; blindagem em cobre espiralado ou equivalente; possuir película de carbono semi condutiva ou tecnologia equivalente para redução de ruídos e interferências; fabricação em cobre OFHC ou material equivalente de alta condutividade; revestimento externo resistente e apropriado para uso contínuo.	23 un	R\$253,30	R\$5.825,90
17	DIAPASÃO ELETRÔNICO TIPO CLIP (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinador eletrônico em formato clip; frequência padrão de referência de 440 Hz; visor digital para indicação de afinação; alimentação por bateria tipo CR2032 ou equivalente; compatível com instrumentos musicais de corda.	02 un	R\$82,97	R\$165,94
18	CORREIA PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: confeccionada em polipropileno, couro sintético ou materiais equivalentes de alta resistência; largura aproximada de 5 cm; comprimento ajustável de até aproximadamente 140 cm; modelo almofadado para maior conforto; material resistente e impermeável; compatível com contra baixo elétrico.	02 un	R\$116,63	R\$233,26
19	SUPORTE DE CHÃO PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: estrutura confeccionada em alumínio ou material metálico equivalente de alta resistência; braços e pés com revestimento emborrachado para proteção do instrumento; possuir trava de segurança; ajuste de altura aproximado entre 64 cm e 79 cm; compatível com contra baixo elétrico; estrutura estável e apropriada para uso contínuo.	04 un	R\$128,30	R\$513,20



20	PROCESSADOR MULTIEFEITOS/PEDALEIRA PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com contra baixo elétrico; possuir efeitos integrados de chorus, phaser, reverb, delay, compressor, booster e afinador (tuner); conectores de entrada e saída tipo P10 6,3 mm; alimentação por fonte 9V; estrutura resistente e apropriada para uso em ensaios, estudos e apresentações musicais.	01 un	R\$656,33	R\$656,33
21	AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO ELÉTRICO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: potência mínima de 75W; possuir no mínimo 2 canais; equalizador de no mínimo 3 bandas; saída de linha (Line Out); alto-falante de aproximadamente 10 polegadas; estrutura resistente e apropriada para ensaios e apresentações musicais; alimentação elétrica compatível com a rede nacional.	01 un	R\$2.023,00	R\$2.023,00
22	TIMBAL EM ALUMÍNIO MODELO LIGHT (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em alumínio ou material metálico equivalente; modelo leve (light), apropriado para apresentações musicais e desfiles; pele de aproximadamente 14 polegadas de diâmetro; altura aproximada de 90 cm; sistema de afinação com no mínimo 8 afinadores; proporcionar boa projeção sonora, resistência e leveza para uso contínuo.	02 un	R\$1.119,67	R\$2.239,34
23	PANDEIRO INFANTIL 6" EM MADEIRA COM PELE DE COURO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: corpo confeccionado em madeira ou material equivalente; pele em couro natural ou equivalente; tamanho aproximado de 6 polegadas; possuir no mínimo 4 pares de platinelas; formato redondo; acabamento liso na cor natural ou equivalente; apropriado para atividades musicais e educativas infantis.	28 un	R\$124,00	R\$3.472,00
24	CABO DE ÁUDIO XLR X XLR (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: conectores XLR	24 un	R\$109,97	R\$2.639,28



	macho x XLR fêmea; comprimento aproximado de 10 metros; blindagem para redução de ruídos e interferências; revestimento externo resistente e flexível; compatível com equipamentos de áudio profissional, mesas de som, microfones e caixas acústicas.			
25	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un	R\$57,30	R\$573,00
26	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	15 un	R\$57,30	R\$859,50
27	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax tenor; graduação nº 2,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	05 un	R\$57,30	R\$286,50
28	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax alto; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un	R\$45,97	R\$459,70
29	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com sax alto; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para	10 un	R\$45,00	R\$450,00



	instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.			
30	PALHETA PARA CLARINETE Nº 1,5 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com clarinete; graduação nº 1,5; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	15 un	R\$54,30	R\$814,50
31	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2,0 (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com clarinete; graduação nº 2,0; confeccionada em madeira, bambu ou material sintético equivalente apropriado para instrumentos musicais de sopro; proporcionar boa resposta sonora, flexibilidade e durabilidade para estudos e apresentações musicais.	10 un	R\$54,30	R\$543,00
32	LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: indicado para trompete, tuba, euphonium, trombone de pisto e demais instrumentos de sopro com sistema de válvulas; compatível com pistos (válvulas); apresentação em frasco de aproximadamente 60 ml; proporcionar lubrificação adequada, redução de atrito e manutenção do funcionamento suave dos mecanismos.	05 un	R\$53,33	R\$266,65
33	BOCAL PARA TROMBONE OU BOMBARDINO CALIBRE FINO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com trombone e euphonium/bombardino; modelo com características semelhantes ao padrão 6 1/2 AL; calibre fino; construção em material metálico resistente e apropriado para instrumentos de sopro; proporcionar sonoridade ampla, equilibrada e de caráter sinfônico, adequado para uso musical contínuo em estudos e apresentações.	02 un	R\$499,67	R\$999,34
34	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ (C) (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinação em Dó (C);	02 un	R\$1.756,33	R\$3.512,66



	sistema de chaves tipo Boehm; corpo e chaves em acabamento niquelado ou material equivalente de alta resistência e durabilidade; chave de Sol desalinhada para maior ergonomia; mecanismo com teclas ajustadas para resposta precisa; instrumento com boa projeção sonora, adequado para estudos e apresentações musicais; construção resistente para uso frequente; acompanha estojo rígido ou de proteção para transporte seguro.			
35	TROMPETE EM Sib (SIBEMOL) LAQUEADO COM ESTOJO (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: instrumento afinado em Sib; construção em metal resistente e apropriado para instrumentos de sopro; acabamento laqueado ou equivalente; mecânica com pistos de acionamento suave e preciso; embocadura ergonômica que proporcione conforto ao músico; instrumento com boa projeção sonora, indicado para estudantes e uso em bandas e apresentações musicais; estrutura resistente para uso contínuo; acompanha estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção.	02 un	R\$2.716,33	R\$5.432,66
36	CLARINETE EM Sib (SIBEMOL) COM 17 CHAVES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: afinação em Sib; sistema de chaveamento tipo Boehm; corpo confeccionado em ABS (resina) ou material equivalente de alta resistência, adequado a variações climáticas; acabamento brilhante ou fosco; conjunto com no mínimo 17 chaves niqueladas ou equivalente; parafusos em aço inoxidável ou material equivalente; mecanismo ergonômico com resposta rápida e boa vedação; instrumento com boa precisão de afinação e durabilidade para uso estudantil e musical contínuo; acompanha estojo rígido ou de proteção para transporte.	02 un	R\$2.003,00	R\$4.006,00
37	MICROFONE SEM FIO PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO TIPO SHOTGUN/SUPERCARDIOIDE (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema sem fio com	10 un	R\$526,33	R\$5.236,30



	receptor incluso; indicado para captação de instrumentos de sopro (como saxofone) e outras aplicações de áudio; padrão polar unidirecional, supercardioide ou ultracardioide; cápsula condensadora; alimentação por pilha tipo AA com tensão DC 1,5V ou equivalente; resposta de frequência mínima a partir de aproximadamente 100 Hz ou faixa superior adequada à captação vocal/instrumental; sistema com boa rejeição de ruídos laterais; alcance adequado para uso em apresentações e eventos; acompanha receptor, cabos de conexão tipo XLR/P10 ou equivalente, adaptadores, espuma protetora e acessórios de fixação.			
38	MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE SOPRO TIPO CONDENSADOR COM ALIMENTAÇÃO EXTERNA (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: compatível com mesas de som e equipamentos com entrada de microfone; alimentação por bateria de 9V (fornecida ou equivalente); autonomia aproximada de até 6 meses com bateria alcalina, conforme uso; acionamento automático ao conectar plug tipo P10 mono com indicador LED de funcionamento; tipo de microfone condensador hipercardioide; captação direcional com ângulo aproximado de até 70°; resposta de frequência aproximada de 30 Hz a 16 kHz; impedância aproximada de 200 ohms; sensibilidade aproximada de -50 dB; pressão sonora máxima aproximada de 125 dB; construção em material plástico resistente (PVC ou equivalente) e cabo de alta durabilidade; peso aproximado de 80 g; cabo entre microfone e alimentador de aproximadamente 1,5 m; acompanha unidade de alimentação, microfone com sistema de fixação tipo velcro e espuma antirruído, além de clamp para fixação em roupa ou cinto.	05 un	R\$416,30	R\$2.081,50
39	SAXOFONE ALTO EM MI_b (EB) (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: instrumento transpositor afinado em MI _b ; extensão compatível com registro de B _b grave a	01 un	R\$4.433,00	R\$4.433,00



	F# agudo (ou equivalente funcional); corpo confeccionado em latão amarelo ou material metálico equivalente; acabamento laqueado ou equivalente; sistema de chaves com chave Bb articulada; apoio de polegar regulável; parafusos em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência; sapatilhas de vedação adequada; instrumento com boa projeção sonora, equilíbrio entre graves, médios e agudos e fácil emissão de notas; compatível com palheta em bambu ou material sintético e boquilha com sistema de fixação por braçadeira metálica ou equivalente; dimensões aproximadas de 625 x 315 x 160 mm; acompanha estojo tipo soft case anatômico ou equivalente para transporte e proteção do instrumento.			
40	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO PARA CÂMERAS E SMARTPHONES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: tecnologia de transmissão sem fio na frequência de 2,4 GHz; compatível com câmeras, smartphones e dispositivos de gravação; conexão via conector jack 3,5 mm ou equivalente; padrão polar omnidirecional; sensibilidade de áudio aproximada de 42 dB; formato de microfone tipo lavalier (lapela); alimentação por bateria recarregável; sistema composto por no mínimo dois transmissores (TX) com microfones omnidirecionais integrados e três receptores (RX), além de estojo de carregamento; destinado à captação de áudio em gravações, entrevistas e produções audiovisuais.	01 un	R\$969,17	R\$969,17
41	TORRE DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema de sonorização tipo torre, ativo (amplificado); alimentação elétrica com configuração automática bivolt (100–240V); estrutura vertical com dimensões aproximadas de 35,6 cm de largura, 1,85 m de altura e 54 cm de profundidade; reprodução de áudio via entrada USB e leitor de cartão SD; entradas de áudio	02 un	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00



	compatíveis com conectores XLR e RCA; equipamento destinado à sonorização de ambientes internos e externos, com boa projeção sonora e uso contínuo em eventos.			
42	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONES (OU EQUIVALENTE). Especificações técnicas mínimas: sistema estabilizador eletrônico de 3 eixos; compatível com smartphones com peso aproximado entre 170 g e 300 g, espessura entre 6,9 mm e 10 mm e largura entre 67 mm e 84 mm; estrutura dobrável com dimensões aproximadas variando entre 278 x 107 x 93 mm e 288 x 107 x 96 mm (aberto) e 179 x 95 x 39 mm a 190 x 95 x 46 mm (fechado); peso aproximado entre 300 g e 368 g, incluindo acessórios integrados; bateria tipo Li-Po 1S com capacidade aproximada de 3350 mAh (12,06 Wh); autonomia de até 10 horas em condições ideais; tempo de recarga aproximado de 2,5 horas via USB-C (5V/2A ou equivalente); função de carregamento de smartphone via USB-C; temperatura de operação entre 0°C e 40°C; alcance de controle com movimentos de giro, rotação e inclinação com amplitudes equivalentes às especificações de equipamentos da categoria; velocidade de controle aproximada de até 120°/s; estrutura com suporte para tripé integrado, braçadeira magnética e acessórios multifuncionais; quando aplicável, cabo extensor integrado com alcance aproximado de até 215 mm.	01 un	R\$1.414,08	R\$1.414,08

Xaxim, 16 de abril de 2026

Othon Paulo Tavares de Almeida
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021;
- c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se for o caso;
- d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- f)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V – PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2026

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0xxx/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 00xx/2026**, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste processo licitatório é **aquisição de instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais e acessórios, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Xaxim/SC.**

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unitário
1			
2			
3			

1.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.3 Valor do objeto: R\$ **xxxxx**

1.4 Fica **VEDADA** a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0xxx/2026, Pregão Eletrônico nº 00xx/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, com o prazo de 2 (dois) dias após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento. E a entrega deverá ser no local especificado na AF, sendo entregue em local diferente do mencionado não será aceita a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.2 O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto nº 0481/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos)**: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia**: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Fornecer os bens nas quantidades, especificações técnicas e prazos definidos pela Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na ordem de compra ou instrumento equivalente;
- d) Realizar o transporte, entrega e descarga dos produtos no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos logísticos;
- e) Entregar os produtos devidamente embalados, protegidos contra danos, acompanhados de nota fiscal, manuais em língua portuguesa, termos de garantia e demais documentos necessários;
- f) Assegurar que os instrumentos musicais apresentem qualidade sonora adequada, acabamento compatível e condições de uso para atividades pedagógicas e culturais;
- g) Garantir que os equipamentos audiovisuais e acessórios atendam às especificações técnicas exigidas, com desempenho adequado de áudio e vídeo;
- h) Fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e qualidade dos equipamentos;
- i) Garantir a assistência técnica durante o período de garantia, prestando suporte e realizando reparos ou substituições quando necessário, sem ônus para a Administração;
- j) Informar, no ato da entrega, os canais de atendimento e assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- k) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, danos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos bens;



- m) Prestar, quando solicitado, orientações básicas quanto ao uso, manuseio e conservação dos equipamentos fornecidos;
- n) Arcar com todos os custos operacionais, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- o) Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração;
- q) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pelos responsáveis designados;
- r) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- s) Corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização;
- t) Substituir, sem custos adicionais, produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação;
- u) Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos;
- v) Zelar pela fiel execução do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo;
- x) Assegurar que todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos estejam inclusos no fornecimento;
- y) Atender às demandas da Administração dentro dos limites contratuais, inclusive quanto a eventuais ajustes de quantitativos.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- b) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital;
- c) Vistoriar o cumprimento do objeto, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário;
- d) Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.3 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- d) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- f) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para



as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do contrato;

i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) –

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - As peculiaridades do caso concreto;

VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

III - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

IV - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



- b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).



a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

11.1 GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão do objeto designa-se os secretários das pastas solicitantes Ari Andolfatto - matrícula nº 12143, Joseane Sampaio - matrícula nº 11739.

11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização do recebimento dos produtos designa-se os servidores Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10341, Simone Oselame, matrícula nº 11117.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):



- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.



14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/2024, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda



acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em



formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.16.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.17 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.18 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

<hr/> <p>Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE</p>	<hr/> <p>XXX CONTRATADO</p>
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: